

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210301//2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO
DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE
PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.681.440/0001-09, com sede a Rua João da Mata, 694, centro – Campina Grande/PB – Cep: 58.400-245, neste ato representado por Antônio José Ferreira, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 840.199.644-91, residente e domiciliado a Rua Desembargador Trindade, nº 250 - Apto 2101 - Edif. Cristiano Lauritzen, centro – Campina Grand/PB, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08010001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação de nº 0004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER - RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	PROJETO REVER 1 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UND	40,00	279,90	11.196,00
2	PROJETO REVER 1 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (PROFESSOR)	UND	3,00	279,90	839,70
3	PROJETO REVER 9 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (PROFESSOR)	UND	4,00	289,90	1.159,60
4	PROJETO REVER 9 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UND	55,00	289,90	15.944,50
5	PROJETO REVER 5 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UND	60,00	279,90	16.794,00
6	PROJETO REVER 4 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (PROFESSOR)	UND	3,00	279,90	839,70
7	PROJETO REVER 5 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (PROFESSOR)	UND	3,00	279,90	839,70
8	PROJETO REVER 4 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UND	50,00	279,90	13.995,00
9	PROJETO REVER 3 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (PROFESSOR)	UND	2,00	279,90	559,80
10	PROJETO REVER 3 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UND	35,00	279,90	9.796,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

11	PROJETO REVER 2 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA (PROFESSOR)	UND	3,00	279,90	839,70
12	PROJETO REVER 2 ANO PORTUGUÊS E MATEMÁTICA	UND	40,00	279,90	11.196,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 21 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 84.000,20 (oitenta e quatro mil e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	020600 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12 Educação
SubFunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0008 ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	44905200 Equipamentos e material permanente
Fonte:	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

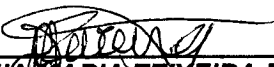
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

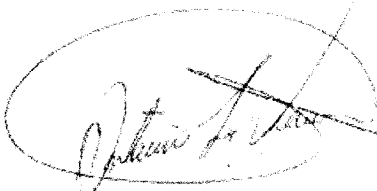
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21 de março de 2025.

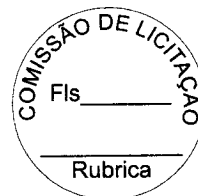

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94



CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA
CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 07.681.440/0001-09
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
CPF: 840.199.644-91

TESTEMUNHAS:

1ª) Cláudio M. de A.
2ª) Edson Carlos Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER - RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0004/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,20 (oitenta e quatro mil reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020600 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12 Educação
SubFunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0008 ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	44905200 Equipamentos e material permanente
Fonte:	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 21 de março de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA -
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210301/2025 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE
PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO DE Nº 0004/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER - RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0004/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,20 (oitenta e quatro mil reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 21 de março de 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 1DC8C089

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2025. Edição 3511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita



Município de Serrinha dos Pintos

Atos Oficiais

Leis	2
Outros Atos Oficiais	9

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação	12
Comunicados	13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER - RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º ANO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0004/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,20 (oitenta e quatro mil reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020600 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12 Educação
SubFunção:	361 Ensino Fundamental
Programa:	0008 ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de	44905200 Equipamentos e material permanente
Fonte:	15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 21 de março de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO
LTDA - CONTRATADO